



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20250519001733
REQUERENTE	GREENVOUGA - SOCIEDADE GESTORA DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DE RIBEIRADIO-ERMIDA, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508432243
ESTABELECIMENTO	Central Fotovoltaica de Vale Sobreirinho (Híbrido da Central Hidroelétrica de Ribeiradio)
CÓDIGO APA	APA10838343
LOCALIZAÇÃO	Vale Sobreirinho
CAE	35111 - Produção de eletricidade de origem hídrica 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e.

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO	 CONSTRUÇÃO
 EXPLORAÇÃO	 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	 ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20240723006622	Anexo II, n.º 3, Alínea a), do Decreto-Lei n.º 151-B /2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	19-05-2025	-	18-05-2029	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	na
Sul	na
Este	na
Oeste	na

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

1 360 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250519006618
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: eb48-3298-68ab-8a96

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000012	AIA3751_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Central Fotovoltaica de Vale Sobreirinho
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, Alínea a), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (freguesia e concelho)	Freguesias de Valongo do Vouga e União de freguesias de Águeda e Borralha, concelho de Águeda
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Proponente	Greenvouga - Sociedade Gestora do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio - Ermida, S.A.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto
O projeto da Central Fotovoltaica de Vale Sobreirinho (CFVS) corresponde à instalação de um centro electroprodutor de energia renovável, para hibridização do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio (AHRD). Para tal o projeto prevê a instalação de uma central fotovoltaica, uma subestação e um troço de linha elétrica com um apoio, bem como a construção e beneficiação de alguns acessos já existentes. O centro electroprodutor inclui os equipamentos necessários para conversão, proteção e ligação à Subestação Elevadora (SE Vale Sobreirinho), de 30/60 kV: • 183 384 módulos/painéis fotovoltaicos com potência unitária de pico de 600 Wp; • 283 inversores com a potência normal unitária de 363 kVA; • 9 Postos de transformação; • Rede de valas de cabos de baixa tensão para ligação aos inversores, numa extensão de 47 km; • Rede de valas de cabos subterrâneos de média tensão para interligação entre postos de

transformação e para interligação entre estes e a subestação, numa extensão de cerca de 7,5 km;

- Acessos internos e caminhos externos a beneficiar;
- Vedação que irá delimitar a central fotovoltaica, coincidente com o limite perimetral da propriedade, correspondendo a uma área de 136 hectares.

A central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento autónomo, podendo este sistema ser operado do exterior da instalação, através de comunicações de rede.

A subestação será instalada num terreno com cerca de 2.373,25 m². A linha aérea de 60 kV terá uma extensão de 27 m e visa estabelecer a ligação entre a CFVS e o sistema elétrico nacional. Para isso, será necessária a construção de um novo apoio e, para as ligações a ele associadas, prevê-se a criação de dois novos acessos.

Prevê-se que o projeto tenha um período total de construção de cerca de 19 meses, estando as obras de construção civil divididas em quatro etapas: mobilização e preparação do local, construção, comissionamento e desmobilização.

Terminada a construção da central solar serão removidas todas as instalações provisórias e reabilitadas as áreas intervencionadas.

Prevê-se que a fase de exploração tenha uma duração de 35 anos e durante esse período serão levadas a cabo ações de limpeza, manutenção e corte de vegetação.

A limpeza dos módulos fotovoltaicos será efetuada com uma periodicidade anual e com recurso a meios mecânicos. O corte da vegetação será efetuado, de preferência, com recurso ao pastoreio. Caso tal não seja possível, o corte será igualmente efetuado com recurso a meios mecânicos.

Outros trabalhos de manutenção incluirão a limpeza e desobstrução de obras de drenagem.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 07 de agosto de 2024, após receção dos elementos necessários à sua instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), Direção-Geral de Energia e Geologia, Património Cultural, IP (PC, IP), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à CA a 20 de setembro de 2024.
- Apreciação da Conformidade do EIA:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente.

- O proponente submeteu, a 20 de dezembro de 2024, a resposta ao pedido de elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao EIA.
- Após análise desta informação, consideraram-se reunidas as condições necessárias à conformidade do EIA, a qual foi emitida a 16 de janeiro de 2025.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 14 de janeiro a 24 de fevereiro de 2025.
- Solicitação de pareceres específicos a entidades externas à Comissão de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, designadamente, à Câmara Municipal de Águeda (CMA), à E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A. e à Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN).
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que elaborou o EIA, efetuada no dia 14 de fevereiro de 2025.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e posterior Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Câmara Municipal de Águeda (CMA).

Esta pronúncia encontra-se anexa ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A CMA considera a CFVS um importante investimento para a produção de energia a partir de fontes renováveis, em linha com os desígnios nacionais e internacionais nesta matéria.

Da sua análise, destaca a coincidência do projeto com uma área da Reserva Ecológica Nacional (REN) correspondente a “cabeceiras de linhas de água” onde, apesar de não se terem identificado valores conservacionistas de nota, se alerta para a importância destas zonas no equilíbrio dos ecossistemas ribeirinhos e da recarga dos aquíferos subterrâneos. Neste sentido, considera que deve ser assegurada a monitorização dos efeitos que a implantação do projeto poderá ter ao nível do reabastecimento dos aquíferos, das áreas de infiltração, da erosão superficial, arrastamento de solos e outras substâncias para

as linhas de água. Considera ainda que devem ser adotadas medidas de contenção/mitigação, bem como de reposição e salvaguarda dos valores naturais afetados.

A Câmara destaca ainda a existência de uma área na envolvente do rio Veade que corresponde a espaços florestais de proteção (EFP), contrastando com a área predominante de espaços florestais de produção tipo 1 (EFP-T1), assim como a salvaguarda de sobreiros e outros elementos vegetais de relevância conservacionista. Refere que a instalação do projeto poderá contribuir para a redução do potencial para a ocorrência e propagação de incêndios florestais dada a descontinuidade na matéria combustível e o contributo das medidas de gestão do projeto para uma atempada deteção e combate.

A CMA destaca ainda as medidas de mitigação para a redução dos fatores de perturbação durante a fase de construção e a monitorização regular durante a fase de exploração. Em termos das ações de compensação pela desflorestação que o projeto implica, a Câmara considera que estas devem ser executadas nas proximidades, nomeadamente nas freguesias afetadas, ou noutras áreas do território municipal, dado que será localmente e sobre as populações e atividades económicas que incidirão os impactes visuais e a degradação pontual da qualidade do ambiente em emissões de ruído e ozono (efeito coroa).

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública que decorreu de 14 de janeiro a 24 de fevereiro de 2025.

Durante este período foram recebidas quatro exposições, provenientes da DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da CHIRO - Associação Morcegos, da ZERO Associação Sistema Terrestre Sustentável e de um cidadão, a título individual.

Estas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

Síntese dos resultados da Consulta Pública

A DGADR informa que a área do projeto não interfere com aproveitamentos hidroagrícolas da sua competência, pelo que nada tem a opor à sua implantação.

A CHIRO destaca falhas na avaliação dos impactes sobre os quirópteros, principalmente devido à ausência de trabalho de campo e subestimação das espécies presentes. Salienta também os potenciais impactes da implantação de centrais fotovoltaicas, nomeadamente ao nível da perda de habitat, redução de presas e destruição de abrigos, principalmente devido ao corte de árvores.

Por fim recomenda a implementação de programas de monitorização ao longo de todas as fases do projeto.

A ZERO critica o facto de parte da implantação do projeto incidir sobre áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), afetando as cabeceiras de linhas de água, e considera que o projeto precisa de maior aprofundamento para justificar as alternativas adotadas. A ZERO pronuncia-se desfavoravelmente sobre o projeto. Refere ainda falhas de acesso aos documentos, considerando que tal dificultou a análise dos mesmos durante o período de consulta pública.

O cidadão que se pronunciou a título individual, manifestou uma posição de concordância com o projeto.

Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Relativamente à participação da CHIRO considera-se que a mesma não é significativa para a decisão, uma vez que a área de implantação do projeto não afeta diretamente zonas do território favoráveis à alimentação e/ou reprodução de quirópteros nem locais de abrigo conhecidos.

A implementação do projeto visa a transformação de uma paisagem pouco relevante em termos ecológicos, maioritariamente dedicada à exploração de eucalipto, sendo altamente improvável a ocorrência de comunidades vegetais e populações da fauna com interesse especial de conservação.

Em relação às preocupações levantadas quanto à ocupação de áreas de REN, importa referir que a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis é uma ação compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, conforme disposto Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

As restantes questões encontram-se refletidas na avaliação efetuada e nas condições identificadas para minimizar os potenciais impactos negativos do projeto.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território destaca-se a análise da compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Águeda.

De acordo com a Planta de Ordenamento, a área do projeto insere-se em solos classificados como Solo Rústico, qualificados como Espaços Florestais de Produção Tipos I e II, e Espaços Florestais de Proteção. O artigo 28.º do Regulamento do PDM de Águeda permite a instalação de infraestruturas de produção de energias renováveis em todas as áreas de Solo Rústico, pelo que o projeto é compatível com o previsto naquele IGT.

Verifica-se a existência de uma linha de Alta Tensão junto ao limite sul da área de intervenção.

A sobreposição do projeto com a carta da RAN permite concluir que existem intervenções em caminhos que serão beneficiados, externos ao projeto, e atravessamentos pontuais de tubagens, que interferem com áreas da Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com a carta da REN em vigor para o município de Águeda, publicada através da Portaria n.º 23/2012, de 25 de janeiro, verifica-se que o projeto intersesta a REN na tipologia Cabeceiras das Linhas de Água, em 6.924 m² de área, e na tipologia Leitões e Margem dos Cursos de Água numa extensão de 250m. De acordo com os elementos do projeto EIA, constata-se que, para além do traçado da ribeira que atravessa parte da área de intervenção numa extensão de 250 m, só 0,5% dos 136 ha da área total da Central Fotovoltaica Vale Sobreirinho, é que se encontra afeta à Reserva Ecológica Municipal, na tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (Cabeceiras de Linhas de Água), ou seja, cerca de 6.924 m².

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, na sua atual redação, que altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a ação pretendida, instalação de central fotovoltaica, tem enquadramento na alínea f) – Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renovável - do Item II (Setor Infraestruturas) do Anexo II do referido diploma, RJREN, e está sujeita ao procedimento de comunicação prévia.

Considera-se, assim, que a ação pretendida é compatível com a tipologia de solos REN em causa, e que não são postas em causa as funções das tipologias de áreas de REN abrangidas na área em estudo.

De referir ainda que relativamente à linha de água pertencente à REN, e que atravessa a área de projeto, verifica-se que os afastamentos para a implantação dos painéis relativamente ao seu traçado são significativamente superiores à dimensão das suas margens, pelo que não existe incompatibilidade do projeto com as funções de sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

A Central Fotovoltaica de Vale Sobreirinho (CFVS) corresponde à hibridização do Aproveitamento Hidroelétrico de Ribeiradio (AHRD), aproveitando a complementaridade entre os recursos hídricos e solar fotovoltaico, assim como a rentabilização e otimização de infraestruturas existentes. Estima-se que a CFVS tenha uma produção média anual de cerca de 165 GWh, contribuindo para a concretização dos objetivos de transição energética.

O projeto prevê a instalação de uma central fotovoltaica, com uma área vedada de 136 ha, uma subestação e um troço de linha elétrica com um apoio e uma extensão de 27 metros. Está ainda prevista a construção de acessos e beneficiação de alguns acessos já existentes.

No âmbito da avaliação desenvolvida e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação consideram-se como os fatores ambientais mais relevantes os Sistemas Ecológicos e o Uso do Solo. Foram ainda avaliados os fatores Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Património, Socioeconomia, Solos, Ordenamento do Território, Paisagem, Alterações Climáticas, Ambiente Sonoro e Saúde humana.

Da avaliação efetuada, conclui-se que os impactos mais relevantes do projeto estão efetivamente relacionados com a alteração do uso do solo. Na fase de construção, estes serão negativos, temporários, de média magnitude, dada a extensão da desflorestação prevista, e minimizáveis através da renaturalização do terreno. Na fase de exploração, os impactos estarão relacionados com a ocupação irreversível do solo na zona de implantação do projeto, tendo origem na fase de construção e assumindo um carácter permanente na fase de exploração.

Salienta-se, contudo, o facto de o projeto não interetar áreas integrantes no Sistema Nacional de Áreas Classificadas nem sujeitas ao Regime Florestal, ocupando uma área maioritariamente dedicada à exploração de eucalipto, o que torna pouco provável a ocorrência de comunidades vegetais e espécies de flora com interesse especial de conservação.

Dada a monotonia na paisagem e a baixa diversidade vegetal, não é expectável que a área seja relevante para espécies da fauna com estatuto de proteção legal e/ou estatuto de conservação desfavorável, tendo-se revelado um elenco faunístico pobre e maioritariamente constituído por espécies comuns.

Refira-se, contudo, a afetação de três exemplares de arvoredado protegido, designadamente sobreiro (*Quercus suber*), que constituem exemplares isolados, espalhados no interior do povoamento de eucalipto existente, e cuja caracterização e distribuição não constitui povoamento. Este impacto, embora negativo, será assim de baixa magnitude e reduzido significado.

Importa também ter em conta que a substituição de uma área dominada por eucaliptal por uma nova área artificializada carretará impactos paisagísticos. Ainda assim, considerando o efeito da vegetação alta existente entre os observadores e projeto, esta acaba por camuflar o mesmo, sendo os impactos visuais

variáveis em termos de magnitude e significado, observando-se impactes negativos pouco significativos a significativos, consoante a exposição visual dos observadores.

Por outro lado, importa também considerar a estimativa de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), tanto na vertente emissora de carbono, como na vertente de sumidouro, relacionadas com o projeto, bem como as principais vulnerabilidades do mesmo aos efeitos das alterações climáticas.

O EIA apresenta a estimativa de emissões de GEE associadas à produção dos materiais a utilizar em obra (5.543,1 tCO_{2eq}) e ao seu respetivo transporte (41.640,9tCO_{2eq}), apresentando igualmente a estimativa de emissões de GEE associadas à utilização de equipamentos de climatização (1.572,8 tCO_{2eq}), referente ao período de 19 meses previstos para a fase de construção. De acordo com o EIA, durante fase de obra não se prevê o consumo de energia elétrica, sendo o fornecimento de energia feito por geradores a diesel.

A área florestal afetada pela construção da central fotovoltaica, e respetivas infraestruturas de apoio e subestação, é de aproximadamente 131 ha, sendo ocupada por eucaliptos. A estimativa de emissões de GEE inerentes à perda de biomassa resultante das ações de desflorestação ocorridas durante a fase de construção é de cerca de 9.432 tCO₂. Estão, todavia, previstas medidas de compensação da desflorestação, com vista à compensação das emissões de GEE relativas à perda de biomassa. Esta compensação será de 15.682 tCO₂, assegurada através de um Plano de Compensação de Desflorestação que prevê a reflorestação de 130 ha localizados no interior do Perímetro Florestal de Rio Mau, através da plantação de 80.950 árvores, nomeadamente, exemplares de pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*), carvalho alvarinho (*Quercus robur*), sobreiro (*Quercus suber*), medronheiro (*Arbutus unedo*) e salgueiro (*Salix antrocinerea*)”.

Destaca-se, por outro lado, o impacte positivo do projeto associado às emissões de GEE que serão passíveis de evitar com a implementação do mesmo, apresentando-se uma estimativa de 4.198,3 t CO_{2eq}/ano. Refira-se ainda a possibilidade de ocorrência de impactes negativos durante a exploração da central, associados à eventual fuga total de gases fluorados dos equipamentos e à utilização de equipamentos de climatização, bem como o consumo de combustíveis fósseis na operação de equipamentos e veículos durante as ações de manutenção.

As principais vulnerabilidades do projeto às alterações climáticas estão relacionadas com fenómenos extremos de precipitação e vento, risco de incêndio rural, queda de granizo e a exposição prolongada ao calor, de onde pode resultar o desgaste e danos materiais nas infraestruturas e equipamentos, a redução de eficiência de produção e à interrupção do acesso às instalações e processos de manutenção.

Está, contudo, prevista a implementação de medidas de minimização do potencial de emissões de GEE e de atenuação da vulnerabilidade do projeto aos fenómenos extremos identificados.

Importa também destacar que foram identificados dois elementos patrimoniais (OP n.º 1 e OP n.º 2) na área de incidência direta, referentes achados isolados de natureza arqueológica, localizados na área de implantação dos painéis fotovoltaicos. Neste sentido, prevê-se a ocorrência de impactes negativos diretos ao nível do património cultural, durante a fase de construção, ainda que pouco significativos e relevantes tendo em conta a sua natureza e valor patrimonial das ocorrências em causa. Contudo, tendo presente os dados disponíveis e face à sensibilidade arqueológica da área envolvente, nomeadamente com algumas ocupações de natureza antrópica na Pré-História, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de preparação/construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos inéditos que se possam encontrar ocultos pelo solo e subsolo. Tal determina a necessidade de adoção de medidas preventivas e de acompanhamento arqueológico da fase prévia à obra e da fase de obra.

De referir, por outro lado, os impactos do projeto ao nível da geologia, os quais ficam restringidos às formações superficiais dada a reduzida dimensão das escavações a efetuar. Estes impactos, embora negativos e permanentes, serão localizados e de baixa magnitude, podendo ser classificados como não significativos.

O mesmo se perspetiva ao nível dos recursos hídricos, decorrendo os principais impactos da alteração da permeabilidade do solo, com a consequente redução da capacidade de infiltração, da modificação da escorrência superficial e da possibilidade de degradação da qualidade das águas devido a derrames acidentais de substâncias. Na generalidade, estes impactos são considerados como negativos, diretos, de reduzida magnitude, reversíveis e minimizáveis.

De referir a necessidade de obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para todas as intervenções a realizar em domínio hídrico.

Destaca-se ainda que o projeto incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) abrange as tipologias de: Leitões de cursos de água, cabeceiras de linhas de água, áreas de risco de erosão e áreas de máxima infiltração. No entanto, nos termos do regime jurídico da REN, a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, como é o caso do projeto em avaliação, é uma ação compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, nomeadamente as tipologias que foram identificadas na respetiva Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) de Águeda. Salienta-se, no entanto, que nas áreas delimitadas como “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção de Recarga de Aquíferos”, “Cursos de Água e Respetivos Leitões e Margens”, “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” e “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”, só podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente o previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

Da avaliação efetuada, há também a destacar os impactos positivos do projeto ao nível da socioeconomia. Na fase de construção perspetivam-se impactos positivos na geração de emprego durante a obra (cerca de 165 empregos diretos) e na dinâmica económica, especialmente no ramo da restauração e alojamento. Sem prejuízo, preveem-se igualmente impactos negativos na qualidade de vida associados ao ruído e à emissão de partículas provocados pela circulação de maquinaria e veículos.

Já na fase de construção, são identificados impactos positivos pelo aumento da capacidade de produção de eletricidade com base em recursos renováveis e pela já referida redução das emissões de dióxido de carbono (CO₂) em cerca de 61,2 kt CO₂/ano. Nesta fase os impactos socioeconómicos podem também ser negativos, decorrentes dos impactos ao nível da paisagem e que se façam sentir sobre zonas residenciais e vias de circulação.

No âmbito da socioeconomia foram ainda propostas medidas de potenciação dos efeitos positivos que se espera que o projeto venha a gerar.

Importa referir que, ao nível do ambiente sonoro, dado o afastamento dos recetores sensíveis na envolvente e face à simulação acústica efetuada, se entende que a natureza das ações a desenvolver na fase de obra poderá suscitar situações de incomodidade temporária. Para minimizar esse efeito devem ser cumpridas as medidas identificadas e implementado um programa de monitorização.

Em termos da saúde humana, os impactos mais relevantes estão igualmente associados à fase de construção, e prendem-se sobretudo com o ruído, a qualidade do ar e a eventual incomodidade das populações mais próximas, sendo propostas medidas de minimização.

De referir também os potenciais impactos cumulativos do projeto. Embora não tenha sido identificada qualquer instalação deste tipo, na envolvente da área de implantação do projeto em avaliação,

considerando uma distância de 2 km, num raio alargado de 10 km em redor da área de implementação do projeto foram identificadas duas centrais solares e várias linhas de muito alta tensão. Os impactes cumulativos destas infraestruturas refletem-se sobretudo ao nível dos sistemas ecológicos, principalmente pelo efeito barreira e pelos efeitos de exclusão de aves. Estes impactes, embora de natureza negativa, terão magnitude reduzida e serão, na generalidade, pouco significativos, podendo ser significativos, se forem afetadas espécies ameaçadas.

Das consultas promovidas no âmbito do presente procedimento de AIA, há a destacar o parecer emitido pela Câmara Municipal de Águeda, que reconhece valor no propósito do projeto, mas elenca um conjunto de considerações e recomendações a integrar o mesmo.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Elementos a apresentar

Em sede de licenciamento ou autorização do projeto

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

1. Pronúncia da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) do Centro para utilização não agrícola de solos da RAN.

Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

2. Planta Síntese de Condicionantes que deve incluir a totalidade das ocorrências patrimoniais identificadas e interditar, em locais a menos de 50 m dessas ocorrências, a instalação de estaleiros, acessos, áreas de empréstimo e de depósito de inertes. Este afastamento aplica-se também às ocorrências patrimoniais 1 e 2, caso na sequência dos trabalhos de desmatção se comprove que se trata de sítios arqueológicos.
3. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta Síntese de Condicionantes, a Planta de Estaleiro, com a identificação e localização do estaleiro e outras áreas de apoio de obra e o Plano de Acessos.
4. Plano de compensação da desflorestação, desenvolvido de acordo com as orientações da presente decisão.

Até ao final da fase de execução da obra

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

5. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.
6. Projeto de Integração Paisagística (PIP), desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à execução da obra, à fase de execução da obra e à fase final de execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo Caderno de Encargos da empreitada, bem como os contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de execução da obra e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto

1. Selecionar materiais de construção com menor impacte ambiental, nomeadamente, de baixo carbono, e privilegiar a seleção de fornecedores locais.
2. Selecionar módulos fotovoltaicos com baixa sensibilidade a altas temperaturas (coeficientes térmicos baixos) e adotar materiais resistentes a variações térmicas para estruturas e cablagens.
3. Selecionar preferencialmente equipamentos que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis.
4. Definir o projeto em linha com as recomendações do estudo hidrológico e com um sistema de drenagem eficiente para evitar alagamentos e acumulação de água. Neste contexto, deve ser considerado o afastamento de áreas inundáveis identificadas no estudo hidrológico e hidráulico, para a localização das bases dos painéis.
5. Evitar, tanto quanto possível, a inclinação dos taludes, de forma a minimizar os potenciais impactes relacionados com a erosão e deslizamentos de terras.
6. Conceber estruturalmente as bases dos painéis para garantir resistência a ventos fortes, utilizando fundações robustas e materiais de construção projetados para condições extremas de vento.
7. Definir zonas de proteção contra incêndios, através da definição da faixa de gestão de combustível.
8. Integrar soluções de luminária não geradoras de poluição luminosa, em todos os pontos de iluminação exterior, se aplicável. Com vista a minimizar o excesso de iluminação artificial, todo o equipamento a utilizar no exterior deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical e para o hemisfério inferior.
9. Integrar soluções de materiais inertes nos acessos (sobretudo, para a camada de desgaste), que tenham baixos níveis de refletância de luz e que assegurem níveis significativamente baixos de libertação de poeiras durante a fase de exploração. Os mesmos devem contemplar materiais com tonalidades próximas do existente ou tendencialmente neutras, devendo assim serem evitados tonalidades brancas.
10. Integrar soluções de revestimento a pedra natural dos órgãos de drenagem a implementar no terreno tendo como principal material o recurso a pedra local. Sempre que tecnicamente

necessário, recorrer-se-á à utilização de argamassas.

11. Considerar na conceção e dimensionamento dos novos acessos ou acessos a beneficiar as seguintes disposições que devem ser demonstradas: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou “pescoço de cavalo”.

Medidas para a fase prévia à execução obra

12. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO. Estas ações devem ser realizadas sempre que se verifique a entrada de novos funcionários / empreiteiros.
13. Informar da construção/instalação do projeto as entidades com jurisdição ou que desenvolvam atividades relevantes na área de influência do projeto, nomeadamente a Câmara Municipal e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC.
14. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
15. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
16. Efetuar a sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.

Medidas para a fase de execução da obra

17. Limitar as ações de desmatamento, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, devendo proceder-se, sempre que possível, apenas ao decote da vegetação efetuando a delimitação prévia das áreas a intervencionar.
18. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
19. Realizar os trabalhos de corte de vegetação, preferencialmente, fora do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna.
20. O desbaste seletivo de vegetação deverá atender, sempre que possível, à salvaguarda das espécies arbóreas autóctones de grande porte, longevas e cavernosas.
21. Manter, sempre que possível, no corredor das linhas elétricas, a vegetação arbustiva e utilizar técnicas de desbaste das árvores, em detrimento do seu corte, no caso das espécies que não tenham crescimento rápido.
22. Assegurar que o corte de quercíneas se cinge aos 3 exemplares identificados e garantir a não afetação de quaisquer outros exemplares de quercíneas presentes na área de implantação do

projeto e sua envolvente direta, procedendo à sua identificação e sinalização.

23. Efetuar a cintagem das árvores *Quercus suber* a abater, de acordo com o disposto na legislação. Comunicar ao ICNF, com a antecedência mínima de trinta dias úteis em relação à data de início do abate para efeitos de verificação/fiscalização.
24. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA.
25. Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), incluindo a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.
26. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
27. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento. Estas áreas devem incluir também os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
28. Efetuar, relativamente aos elementos patrimoniais n.º 01 e n.º 02, a prospeção arqueológica e repospeção após a desmatção com especial cuidado.
29. Reavaliar os impactes da construção sobre os elementos patrimoniais e, mediante os resultados obtidos, equacionar as medidas de salvaguarda destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação. Estas medidas devem previamente submetidas à análise e aprovação do organismo competente da Tutela do Património Cultural, com conhecimento à autoridade de AIA.
30. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta Síntese de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e de pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora.
31. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos) e durante a recuperação paisagística.
32. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos devem ser de imediato suspensos nessa frente, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes sob a forma de um relatório preliminar.
33. Os resultados obtidos no decurso da prospeção e do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais devem ser apresentadas à Tutela do

- Património Cultural e, só após a sua aprovação, é que devem ser implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
34. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
 35. Garantir a salvaguarda, pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral, se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável.
 36. Atualizar a planta síntese de condicionantes, sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda.
 37. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
 38. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma. Deve ser evitado o recurso a máquinas de rasto de forma a também evitar a compactação da camada de solo abaixo da terra vegetal.
 39. Realizar as operações relativas aos trabalhos de limpeza, desmatção e movimentação de terras, no mais curto espaço de tempo e de preferência no período de época seca (abril a setembro – períodos de menor pluviosidade), de forma a evitar que a compactação acentuada dos terrenos e o aumento da escorrência superficial conduzam a impactes significativas ao nível de erosão dos solos.
 40. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e tomar as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
 41. Assegurar um afastamento de todas as frentes de obra, equipamentos, instalações, estaleiros ou depósitos de terras, e evitar a circulação de maquinaria relativamente ao meio hídrico, no mínimo dez metros, das linhas de água com representação na Folha da Carta Militar de Portugal (Série M888) do Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE).
 42. Assegurar que, nas zonas em que sejam executadas obras que possam afetar as linhas de água, haja o mínimo possível de interferência no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca deve ser interrompido o escoamento natural da linha de água e os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais de modo a minimizar a sua afetação.
 43. Evitar o arrastamento de sólidos para as linhas de água existentes na área do projeto garantir:
 - a. Que é privilegiada a execução da obra durante a estação seca, de forma a evitar arrastamentos sólidos para as linhas de água mais próximas, em caso de precipitação;
 - b. Que as obras de construção das estacas das mesas dos módulos de estrutura de suporte dos painéis fotovoltaicos, dos apoios, das valas de cabo e dos caminhos se limitam à área estritamente necessária e não que as mesmas não interferem com qualquer linha de água, com exceção das soluções propostas para os acessos;
 44. Implementar medidas de contenção, durante as operações de desmatção e mobilização de solo,

que reduzam o transporte de materiais, por arrastamento ou em suspensão, para o caudal das linhas de água/de escorrência abrangidas pelo projeto ou situadas nas suas imediações, minimizando a afetação dos habitats ribeirinhos.

45. Separar para utilização posterior na recuperação das áreas afetadas temporariamente, no decorrer da implementação do projeto, as terras provenientes da decapagem do solo.
46. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os dois metros de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação. Não deve haver qualquer mistura de terras de qualidade e natureza distinta ou de níveis/horizontes inferiores.
47. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas, sendo a espessura destas a definir em cada local.
48. Remover e encaminhar para destino final os resíduos resultantes da obra, privilegiando a sua reutilização. No caso da biomassa vegetal, em situações pontuais e desde que se verifique que não venham a constituir focos de proliferação de espécies com comportamento invasor, poder-se-á considerar a sua manutenção no local, desde que devidamente destruída.
49. Armazenar em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, materiais de escavação com vestígios de contaminação, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
50. Definir um limite de velocidade máxima de 20 km/h nos acessos da área de implantação da central fotovoltaica.
51. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
52. Assegurar que a saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública é realizada de modo a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
53. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.
54. Garantir a não ocupação da via pública com máquinas ou equipamentos e, dentro do possível, não perturbar a normal circulação rodoviária nas mesmas.
55. Proceder, sempre que se justificar, à aspersão de água nas zonas de estaleiros, frentes de obra e nos acessos utilizados pelos veículos durante os períodos secos.
56. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
57. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
58. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas de GEE, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às

normas relativas à emissão de ruído. A manutenção referida será efetuada, preferencialmente, em oficinas licenciadas, reduzindo a ocorrência de derrames de substâncias e eventuais contaminações acidentais.

59. Desenvolver as operações de construção mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, apenas em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
60. Impedir a cravação de estacas (e ou de outros elementos das estruturas de suporte) para distâncias inferiores a 150m de edifícios existentes em qualquer período do dia. A eventual redução desta distância terá de ser antecedida de um estudo específico de vibrações no âmbito do dano patrimonial (NP2074:2015), da incomodidade às vibrações continuadas (Critério LNEC) e do acordo formal dos proprietários desses edifícios (que terá de ser entregue à Autoridade de AIA em momento anterior ao início das obras).
61. Garantir que, na eventualidade de utilização de explosivos, são asseguradas as limitações em termos de horários, frentes de trabalho ou potência das cargas. O emprego de explosivos não será normalmente permitido durante a noite. A utilização de explosivos deve ainda respeitar a legislação e normalização em vigor.
62. Proceder à lavagem de autobetoneiras, preferencialmente na central de betonagem de onde vem o betão. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente o não permita, deverá proceder-se apenas à lavagem dos resíduos de betão das caleiras de escorrência, num local preparado para esse efeito, em zona a intervencionar (criar uma bacia de recolha das águas de lavagem com dimensão adequada ao fim em vista). Finalizada a betonagem, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação/renaturalização.
63. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
64. Disponibilizar meios de contenção de derrames nos locais de utilização das substâncias e preparações perigosas.
65. Realizar a substituição dos contentores e dos meios de contenção/retenção de fugas ou derrames, que não se encontrem em bom estado de conservação e que, por isso, possam originar situações de emergência ambiental.
66. Realizar o abastecimento de combustível e eventuais operações de reparação de máquinas e equipamentos a utilizar nos trabalhos, num único local devidamente preparado para a realização desta operação. Em casos excecionais em que seja tecnicamente inviável deslocá-los para o local específico, sendo necessário efetuar a reparação no local da avaria, garantir a devida preparação do mesmo, de modo a prevenir derrames de lubrificantes e de combustíveis e a consequente possível contaminação do solo e das águas.
67. Recolher e enviar para destino final adequado hidrocarbonetos ou outros produtos químicos, caso ocorra o derrame destes no solo.
68. Se tecnicamente possível e adequado, conforme indicações do fabricante, proceder à instalação de sistemas de arrefecimento passivo ou ventilação natural nos painéis e inversores.
69. Impedir o fogueamento durante o verão (especialmente no período crítico de incêndios), uma vez que, nesta época, o risco de incêndio é mais elevado.

Medidas para a fase final de execução da obra

70. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
71. Proceder à reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham eventualmente sido afetadas no decurso da obra.
72. Limpar e efetuar uma escarificação ou gradagem, de forma que os solos das áreas não pavimentadas nem construídas, afetos à circulação de veículos e máquinas, recuperarem mais precocemente as suas características naturais e restabelecer as condições naturais de infiltração e de armazenamento dos aquíferos.
73. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
74. Garantir que as zonas mais compactadas pelas obras, nomeadamente novos caminhos para aceder aos locais da obra, são alvo de escarificação, de forma a assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos locais.
75. Proceder à recuperação dos acessos existentes que tenham sido utilizados para aceder aos locais, durante a fase de obra, e que possam ter sido afetados.
76. Recuperar todas as áreas afetadas, incluindo as áreas envolventes perturbadas durante a obra, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, ou no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação.
77. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Medidas para a fase de exploração

78. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactos gerados.
79. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.
80. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis
81. Assegurar que o Plano de Emergência Interno da central fotovoltaica se encontra elaborado e operacional aquando da entrada em exploração da central fotovoltaica. Este plano deve identificar os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a emergências no interior da central que possam por em risco a segurança das populações vizinhas.
82. Realizar o controlo da vegetação através de métodos mecânicos, ou, preferencialmente, com

- recurso ao pastoreio por gado ovino. Não utilizar herbicidas nestas operações. Excetua-se a aplicação pontual e devidamente justificada de herbicidas para controlo das espécies exóticas e invasoras, de forma controlada (feita diretamente na planta, por injeção ou pincelagem, e não por pulverização) e nos casos em que os métodos alternativos se revelem comprovadamente ineficazes.
83. Adequar a iluminação exterior das instalações da central e sua envolvente para manter as condições naturais e evitar a incidência sobre a fauna.
 84. Implementar um plano de manutenção dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.
 85. Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de ruído.
 86. Utilizar preferencialmente veículos de baixas ou zero emissões nas operações de manutenção periódicas.
 87. Criar um plano de manutenção regular que minimize a necessidade de deslocações, otimizando as rotas e horários para reduzir as emissões associadas ao transporte rodoviário.
 88. Efetuar as limpezas dos painéis a seco ou sem recurso a produtos químicos. Desaconselha-se totalmente a utilização de produtos fitofármacos, de forma a evitar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas.
 89. Equacionar a recolha e reutilização das águas pluviais para a limpeza regular dos painéis.
 90. Permitir a regeneração da vegetação espontânea entre o solo e os painéis, efetuando o seu corte parcial e apenas quando cause ensombramento prejudicial à eficiência de produção dos painéis. As operações de corte deverão ser efetuadas preferencialmente, antes de abril, por forma a promover a manutenção do período de floração das espécies herbáceas e, desse modo, a comunidade de invertebrados.
 91. Efetuar a gestão da vegetação nas áreas envolventes à central solar fotovoltaica para constituir a proteção contra os incêndios rurais, privilegiando as comunidades arbustivas e herbáceas autóctones e controlando as espécies exóticas invasoras.
 92. Caso se venham a verificar fenómenos de erosão por fenómenos de infiltração concentrada, proceder-se à sementeira ou a blocos de despedregamento.
 93. Desenvolver e implementar um plano de medidas de potenciação dos impactes positivos do projeto que contemple ações de promoção, em articulação com o Município de Águeda:
 - a. Da adesão ao Programa da EDP: Fábricas de Luz, promovendo visitas aos centros electroprodutores, tendo como objetivos favorecer a abertura e proximidade com a comunidade local e tornar o centro electroprodutor um ativo da região, que a valoriza e diferencia.
 - b. Da Academia de Energia (programa em parceria com a Direção Geral de Educação) junto das comunidades locais, de forma a divulgar o ensino de temas como energias renováveis e objetivos de desenvolvimento sustentável para crianças e jovens.
 - c. A adesão do projeto ao Programa Solar Solidário da EDP (programa de apoio a comunidades desfavorecidas através da implementação de sistemas solares de autoconsumo individual ou coletivo), apresentando propostas para instituições do concelho abrangidas.
 - d. A adesão ao programa da EDP: Nature for Tomorrow, programa que inclui projetos que

melhorem os ecossistemas locais e ajudam a aumentar o valor da natureza para as comunidades locais

- e. De ações de formação em literacia energética para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e escolas do município, com a expectativa de gerar poupanças e eficiências junto destas entidades.
- f. De uma proposta de implementação de projeto(s) de utilização de rebanhos de ovinos locais, em regime de rotação pelas diversas parcelas do terreno com esta ocupação. Esta proposta deve ser feita recorrendo ao estabelecimento de parcerias com pastores locais.
- g. De uma proposta de implementação de um projeto(s) de apicultura com estabelecimento de parcerias com associações ou parceiros locais.

Medidas para a fase de desativação

94. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, o qual deverá prever a recuperação paisagística e a renaturalização da área intervencionada. Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

Programas de monitorização

Deve ser implementado o seguinte programa de monitorização, nos termos em que o mesmo vier a ser aprovado no contexto da presente decisão.

1. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

Este programa deve conter as seguintes condições:

- Antecedendo o início da fase de construção:

Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores.

- Fase de construção

Na eventualidade de existirem reclamações, deverá ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deverá constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.

- Fase de exploração

Monitorização a realizar durante o primeiro ano de operação:

- nos recetores identificados (P1 a P3);
- na proximidade (até 1 m) de um dos transformadores da SE de elevação;
- na proximidade (até 1 m) de um dos 283 inversores, com o sistema de ventilação em operação
- na proximidade (até 1 m) de um dos 13 Postos de Transformação em operação.

Monitorização durante o 10º ano nos mesmos pontos.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

OUTROS PLANOS E PROJETOS

Devem ainda ser implementados, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), integrando os seguintes aspetos:

- Planeamento da execução de todos os elementos das obras;
- Identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização;
- Meios técnicos, humanos e materiais a afetar;
- Procedimentos e registos a preencher;
- Procedimentos a adotar em caso de emergência.

2. Plano de Acessos, adaptado à programação temporal da obra, acompanhando as várias etapas dessa programação e contemplar as seguintes orientações:

- Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra;
- Definir os melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas
- Planear atempadamente os locais de circulação e de estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas/ agregados populacionais e vias de maior tráfego;
- Em caso de necessidade de desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização;
- Implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada;
- Na abertura de novos acessos ou beneficiação de acessos existentes deve ser minimizada a afetação de áreas cultivadas.

3. Plano de Gestão de Resíduos

Este plano deve considerar todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de

responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

Deve ser adaptado à empreitada, de forma a assegurar uma correta prevenção e gestão dos resíduos de obra, minimizando os impactos ambientais associados e garantindo o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

Este plano deve prever a disponibilização de contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas) equiparáveis a resíduos urbanos (RU), de acordo com as suas características físicas e químicas (Papel e Cartão; Embalagens e “Outros resíduos”).

Devem ser sinalizados os meios de contentorização por intermédio de fichas de identificação e verificar a deposição seletiva dos resíduos produzidos nos contentores especificamente destinados para o efeito.

Os resíduos sólidos produzidos nas áreas sociais do estaleiro e equiparáveis a resíduos sólidos urbanos deverão ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito e a sua recolha deverá ser assegurada pelos serviços assegurados no Município de Águeda. Deve ser promovida a separação das frações recicláveis do fluxo geral dos RU, nomeadamente no que se refere ao vidro, papel e cartão, embalagens, etc. e efetuada a sua deposição em ecopontos.

Deve também ser assegurado que, sempre que não exista possibilidade de disponibilização de meios de contentorização para o efeito, podem ser utilizados espaços delimitados (ex.: através da delimitação com correntes, fitas, etc.), para a armazenagem preliminar de resíduos, exceto no caso de resíduos perigosos e de resíduos que sejam passíveis de ser degradados pela exposição às condições atmosféricas ou transportados pela ação do vento, devendo ser garantida a sua sinalização e identificação. Nestes casos deve existir à disposição meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental.

O plano deve prever que seja mantido um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

4. Plano de Gestão de Eficiência Energética

Este plano deve assegurar a gestão e monitorização dos consumos de energia em obra, no sentido de corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando:

- a. a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro das opções de mercado à data;
- b. a eficiência energética ao nível da iluminação;
- c. a otimização dos percursos adotados no transporte de materiais.

5. Plano de Gestão e Controle das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)

O plano deve contemplar as seguintes orientações:

- a. A prospeção integral deve realizar-se o mais possível em data próxima ao início da obra.
- b. As áreas alvo devem ser todas as áreas circunscritas pelas vedações e outras exteriores que possam ser objeto de intervenção ou de depósito de materiais, assim como as faixas de servidão da linha elétrica.
- c. Uma vez efetuado o levantamento georeferenciado atualizado das áreas contaminadas por estas espécies devem ser definidas medidas adequadas à sua gestão e controle, nomeadamente:

- i. A inclusão no planeamento da desarborização/desmatação com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado e adequado. Os trabalhos de corte nas áreas com ocorrência de espécies da flora invasoras devem ocorrer fora do período da sua floração, de forma a prevenir a sua dispersão e introdução em novos locais.
- ii. Proceder, nas áreas que necessitam de desarborização e desmatação onde se constata a presença de plantas exóticas invasoras, à remoção física dessas plantas e sua eliminação eficaz.
- iii. Separar as terras provenientes de áreas onde se detetou a presença de espécies exóticas invasoras. Estas terras devem ser separadas das que serão utilizadas na recuperação das áreas impactadas pela obra, não podendo ser reutilizadas como terra vegetal. Estes solos devem ser encaminhados para tratamento adequado.
- iv. Implementar medidas de biossegurança, de forma a prevenir a introdução e proliferação de espécies vegetais invasoras, designadamente:
 - Limpeza de máquinas, equipamentos, ferramentas e EPI antes de depois das intervenções;
 - Encaminhamento dos materiais sobrantes para tratamento adequado, sendo que poderão ser destruídos e deixados no local unicamente se não houver presença de sementes viáveis nesses mesmos sobrantes;
 - Garantir que os materiais inertes para a obra não são provenientes nem estão armazenados em áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras.

6. Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Central Solar Fotovoltaica

O Projeto de Integração Paisagística (PIP) desenvolvido tendo em conta as seguintes orientações:

- a. Deve ser desenvolvido, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar que integre especialistas em fitossociologia, em biologia na vertente avifauna e fauna, em Engenharia Natural e em arquitetura paisagista.
- b. Deve ser elaborado na qualidade de Projeto de Execução. Peças escritas: Memória Descritiva; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades e Plano de Gestão da Estrutura Verde (PGEV) e Cronograma de Manutenção. Peças desenhadas: Plano Geral (opcional); Plano de Plantação; Plano de Sementeiras de Herbáceas e de Arbustos (separado); Plano de Modelação e Planta de Pormenores, sempre que aplicável, necessários à correta execução do projeto. Os planos devem ser autónomos na sua interpretação e legendagem.
- c. A composição das espécies - arbóreas e arbustivas - deve cingir-se a espécies autóctones. Devem ainda ser utilizados exemplares de espécies de culturas características da região e das subunidades em presença. Prever cortinas arbóreas no limite das centrais e/ou em corredores interiores, utilizando, preferencialmente, quercíneas.
- d. Deve ficar expresso, na Memória Descritiva e/ou no Caderno Técnico de Encargos, a necessidade de assegurar um controlo exigente quanto à origem das espécies vegetais a usar, com referência clara à *Xylella fastidiosa multiplex*, devendo ser, inclusive, considerada a introdução de claras restrições geográficas quanto à obtenção dos exemplares em causa ou em alternativa não considerar na proposta as espécies vegetais afetadas.

- e. Deve ser prevista uma cortina arbóreo-arbustiva, de acordo com as seguintes condições:
- Devem ser utilizadas exclusivamente espécies distintamente autóctones, nomeadamente Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*); Carvalho-português (*Quercus faginea*); Castanheiro (*Castanea sativa*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); Sobreiro (*Quercus suber*); Azinheira (*Quercus ilex*); Cerejeira-brava (*Prunus avium*); Freixo (*Fraxinus angustifolia*); Sabugueiro (*Sambucus nigra*); Pilriteiro (*Crataegus monogyna*); Rosmaninho-maior (*Lavandula pedunculata*); Murta (*Myrtus communis*). Devem ser excluídas espécies como a nogueira (*Juglans regia*), a nogueira-preta (*Juglans nigra*) e ainda espécies do género *Populus*.
 - Deve ser dada preferência a plantas micorrizadas para aumentar o sucesso das plantações e a diminuir a utilização de adubos e fertilizantes de síntese industrial.
 - Deve ser constituída uma faixa não contínua com cerca de 7 a 10 metros de largura com alternância de espécies arbóreas e arbustivas, que reforcem a própria cortina com um espaçamento entre espécies, plantadas em linha.
- f. Deve ser prevista uma sementeira de mistura herbácea a utilizar na zona de implantação dos painéis:
- As misturas devem considerar espécies autóctones ou adaptadas às características edafo-climáticas do local, como por exemplo, *Aira praecox*; *Anthoxanthum amarum*; *Trifolium dubium*; *Hordeum murinum*; *Lupinus luteus*; *Poa bulbosa*; *Agrostis curtisii*; *Agrostis castellana*.
 - Esta sementeira deve ser concebida de forma a ter como função a cobertura do solo, a redução dos escoamentos, o aumento da resistência à erosão e o aumento da fertilidade e da infiltração.

7. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)

Este plano deve contemplar todas as áreas que foram objeto de intervenção. A recuperação das referidas áreas deve promover a criação de condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone. Devem ser consideradas operações de limpeza, remoção de todos os materiais alóctones (pavimentos de caminhos a desativar incluídos), descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma naturalizada e o revestimento com as terras vegetais.

No plano deve constar uma cartografia com a localização, delimitação e identificação de todas as áreas intervencionadas devendo estar associado a cada uma delas as ações a realizar. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária - vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso - pisoteio, veículos e, por outro, à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.

8. Plano de compensação da desflorestação – Plano de Florestação de Rio Mau

Este plano de compensação deve ser concebido em articulação com o Projeto de Integração Paisagística e com o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas.

O plano de compensação da desflorestação destina-se a compensar o sumidouro de carbono perdido com a perda de área florestal associada à construção da central e deve ser elaborado de acordo com orientações do ICNF, no sentido de compatibilizar o projeto com a Zona Especial de Conservação PTCN0026 – Rio Vouga e com as disposições legais para a conservação da natureza e da biodiversidade estabelecidas para aquela área classificada.

